



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1608/2003

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.04		Depto Educação e Cultura	
2.04.1		Educação	
12		Educação	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		Atendimento ao Ensino Fundamental	
12.361.1201.2040		Construção, Conservação/ Reforma Prédios	
4.4.90.51		Obras e Instalações	
4.4.90.51 02	135	Obras Instalações – Dom. Patrimonial	140.000,00
12.361.1203		Transporte Escolar	
12.361.1203.2041		Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52 02	142	Equip. Material Perman. - Dom. Patrimonial	124.000,00
		Total	264.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizar-se o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 19 de dezembro de 2003.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 19/12/2003.